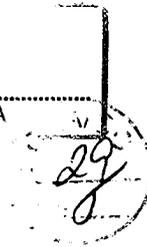




SETI/CES
FL: 241
RUBRICA



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

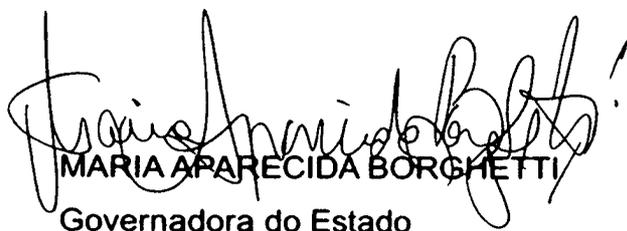
DECRETO N.º 9331

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 07/2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 15.086.884-0, com base no protocolado nº 14.534.579-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 16 de outubro de 2017 até 15 de outubro de 2022, do Curso de Graduação em Musicoterapia – Bacharelado, com carga horária de 3.392 (três mil, trezentas e noventa e duas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino, 30 (trinta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no *Campus Curitiba II* pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 ABR. de 2018, 197º da Independência e 130º da República.


MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Chefe da Casa Civil

AM*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 5024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 57/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.123.704-7, com base no protocolado sob nº 13.707.010-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 13 de maio de 2015 até 12 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Cinema e Vídeo – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 2.738 (duas mil, setecentas e trinta e oito) horas, regime de matrícula seriado semestral, turno de funcionamento período vespertino, 60 (sessenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 SET. de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

AM*



SETICES
FL: 81
RUBRICADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3186

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 109/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.801.681-1, com base no protocolado nº 13.272.536-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 20 de janeiro de 2015 até 20 de janeiro de 2019, do Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, ofertado no *Campus* Curitiba II pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranavaí, com carga horária de 3.474 (três mil, quatrocentas e setenta e quatro) horas, regime de matrícula seriado anual, 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) no turno matutino e 30 (trinta) no turno noturno, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MGS*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6291

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 152/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.393.693-7, com base no protocolo nº 14.252.542-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 28 de maio de 2016 até 27 de maio de 2020, do Curso de Graduação em Música – Licenciatura, ofertado no *Campus* Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 2.907 (duas mil, novecentas e sete) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino, 30 (trinta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 01 MAR. de 2017, 196º da Independência e 129º da

República.


MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado em exercício

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MGS*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6097

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 122/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.353.598-3, com base no protocolado nº 13.706.718-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 21 de outubro 2015 até 20 de outubro de 2019, do Curso de Graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranavaí, no *campus* de Curitiba II, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 2.608 (duas mil, seiscentas e oito) horas, regime matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino, 40 (quarenta) vagas anuais, período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31º de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

AM*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6102

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 124/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.329.531-1, com base no protocolado nº 13.694.357-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 06 de maio de 2015 até 05 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Música Popular – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* de Curitiba II, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 2.693 (duas mil, seiscentas noventa e três) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino, 20 (vinte) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 31 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da

República.


CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MGS*